

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO № 01 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL № 01/2020 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BARRETOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **Retifica o Edital nº 01/2020**, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, TABELA I:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

TABELA I

	ENSINO MÉDIO COMPLETO								
taxa de inscrição: R\$ 128,00									
	CARGO	VAGAS EXISTENTES							
CÓDIGO DO CARGO		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**) (***)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$ / Jornada de Trabalho (*)				
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO	36	04	Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria "A/B"; Possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para					
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO	04		candidatos do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino. Ter idade igual e superior a 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data da posse.					

^(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoa com Deficiência - PCD.

NO CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES:

INCLUA-SE:

<u>INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD</u>

3.28. Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, **Lei Municipal n.º 2.842**, de 29 de março de 1994, e **Lei Complementar Municipal nº 68**, de

^(**) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência - PCD, conforme estabelecida pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterações do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 2.842, de 28 de março de 1994 e Lei Complementar Municipal nº 68, de 03 de julho de 2006.

^(***) Não havendo candidato habilitado para Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência - PCD, as vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

- 03 de julho de 2006, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **3.28.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004, **Lei Municipal nº 2.842**, de 29 de março de 1994 e **Lei Complementar Municipal nº 68**, de 03 de julho de 2006, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **10% (dez por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **3.28.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **3.28.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5**^a (quinta), **15**^a (décima quinta), **25**^a (vigésima quinta), **35**^a (trigésima quinta) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.
- **3.29.** Para os Cargos cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 3.28.1** e **3.28.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- **3.29.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 3.28.1**, deste Edital.
- **3.30.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
- **3.31.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- **3.31.1.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- **3.31.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Cargo pretendido.
- **3.32.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:
- **3.32.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
- **3.32.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- **3.32.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **3.32.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
- **3.32.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- **3.33.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **3.34.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 3.36 e suas alíneas**, deste Capítulo.
- 3.34.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (13 de fevereiro de 2020).
- **3.35.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.
- **3.36.** O candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **14 de fevereiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP Edital nº 01/2020 Ref.: LAUDO MÉDICO", a documentação e solicitação a seguir:
- a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;
- **b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).
- **3.37.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.38.** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no **item 3.36** e **suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- **3.38.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.
- **3.38.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **3.39.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.
- **3.40.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

NO CAPÍTULO IX - DA SEGUNDA FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA), ITEM 9.1:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

9.1. Os candidatos habilitados na Primeira Fase - Prova Escrita, conforme estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital, serão convocados para a Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física), observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (Capítulo XIII), de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD) (*)
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO	36	200	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII, deste Edital.
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO	04	50	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII, deste Edital.

^(*) Não havendo candidato habilitado para Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência - PCD, as vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

NO CAPÍTULO XV - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ITEM 15.1:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

15.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, e classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na tabela abaixo, serão incorporados no Cargo de Guarda Civil Municipal, matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que terá caráter eliminatório:

CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (já aplicado os critérios de desempate)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (*)
201 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	36	32 (trinta e dois)	04 (quatro)*
202 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO		04	-

^(*) Não havendo candidato habilitado para Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência - PCD, as vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 01/2020**, publicado em 07 de janeiro de 2020 no Jornal Folha de Barretos, Edição n.º 1517.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

Barretos/SP, 15 de janeiro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA Prefeito

REALIZAÇÃO:

